



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2015/PMX

CHAMADA PÚBLICA 001/2015/SEMED

EDITAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

TIPO DE CHAMADA PÚBLICA: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150.0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/000-96, e a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 008/2015, de 02 de janeiro de 2015, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, comunica aos interessados que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no dia **06 de abril de 2015, as 09:00 (nove) horas** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **item 5**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

I - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

IV - Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

V – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

VI – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

I - Cópia da DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

3.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo I do edital.

3.2. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 5.1 do edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/SEMED
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/SEMED
ENVELOPE "02" – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2015, elaborados pela nutricionista do Município:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	MANDIOCA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	5.000	2,33	11.650,00
2	BANANA PRATA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	20.000	1,85	37.000,00
3	BANANA DA TERRA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	2.000	1,48	2.960,00
4	BANANA MAÇA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	1.000	2,00	2.000,00
5	MAMÃO PAPAIA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	2.000	2,87	5.740,00
6	ALFACE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	PCT	10.000	4,00	40.000,00
7	COUVE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	PCT	10.000	3,33	33.300,00
8	CHEIRO VERDE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	PCT	5.000	3,00	15.000,00
9	ABOBRINHA VERDE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	UN	200	1,66	332,00
10	ABOBORA CABOCLA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	UN	5.000	2,00	10.000,00
11	INHAME 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	1.000	1,75	1.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

	RESÍDUOS E FERTILIZANTES.				
12	CARÁ 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	500	1,75	875,00
13	ABACAXI 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	10.000	2,00	20.000,00
14	MELANCIA 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	20.000	1,27	25.400,00
15	RAPADURA DE 1 KG	UN	10.000	0,37	3.700,00
16	MELADO DE CANA	LTR	1.000	4,80	4.800,00
17	POUPA DE FRURA, SABORES DIVERSOS	KG	40.000	7,33	293.200,00
18	QUEIJO COALHO	KG	2.000	8,50	17.000,00
19	LEITE BOVINO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES	LTR	20.000	1,31	26.200,00
VALOR TOTAL (R\$) 550.907,00 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sete reais).					550.907,00

5.2. O valor máximo a ser pago pelos produtos acima descritos é o resultado do valor da média de 03 (três) preços do comércio local a varejo.

5.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Xinguara e executados pelas escolas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma a serem fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Xinguara, Estado do Pará.

7.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o município de Xinguara.

7.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

7.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

7.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

7.6. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregue a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2015.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas relacionadas no item 9 deste edital e deverá obedecer os quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

9.1. Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

UNIDADE DE ENSINO		CÓDIGO INEP	RESPONSÁVEL	LOCALIZAÇÃO
CRECHE	Criança Feliz	15568890	Lucelia Souza de Oliveira - Coordenadora	Selectas - Rua Tiradentes, 04 - Q. 16
	Doce Infância	15562506	Raquel Pereira da Silva - Coordenadora	Tanaka - Av. Lauro Sodré, 1423 - Q. 13
	Irmã Doroty Stang	15618820	Junaira do Amparo Ferreira - Diretora	Marajoara I - Rua Rio Maria, s/n - Q. 07
	Pequeno Polegar	15575101	Liliane Torres Araujo - Coordenadora	Marajoara II - Rua Rui Tiagui de Melo, s/n - Q. 49
	Professor Pardal	15562514	Antônia Gerônima de Aguiar - Coordenadora	Itamaraty - Av. Francisco C. C. Branco, 1073 - Q. 07



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ZONA URBANA	Betel	15133680	Esli Ferreira de Oliveira - Diretora	Marajoara II - Rua Orlando Luiz Muraro, s/n - Q.
	Cinderela	15133958	Ivani da Silva Alves - Diretora	Setor Chácara - Rua Cruz e Sousa, s/n
	Ciranda Cirandinha	15133966	Mônica da Conceição Marques Neto - Diretora	Itamaraty - Rua 10 com Rua 07, s/n - Q. 51
	Cora Coralina	15528278	Keila Ramos Batista - Diretora	Selectas - Rua Tucumã, s/n - Q. 14
	Dom Luiz Palha	15546462	Jair Julião da Silva - Diretor	Centro - Rua Marechal Cordeiro de Faria, 537 - Q. 73
	Dra. Violeta R. Loureiro	15575098	Joanice Candida da Silva - Coordenadora	Centro - Rua Brasil, 885 - Q. 103
	Henrique F. Ramos	15133710	Ruth Vieira Rios - Diretora	Centro - Rua Duque de Caxias, s/n - Q. 29
	Jader F. Barbalho	15544354	Ebia Regina Mendanha da Costa - Diretora	Centro - Rua Adiel Alves de Sousa, 62 - Q. B
	Jair R. Campos	15134024	Rozangela Rocha Lopes de Carvalho - Diretora	Tanaka - Rua Itaipavas, s/n - Q. 28
	José Antão	15134156	Betania Campos da Costa - Diretora	Novo Horizonte - Rua Petrônio Portela, s/n - Q. 12
	Prof. Acy de B. Pereira	15133729	Valdirene da Silva Bueno - Diretora	Centro - Rua Brasil, 560 - Q. 79
	Profª. Clementina N. Souza	15159523	Neli Gabriel Menezes - Diretora	Jardim Mariazinha - Rua Sol Nascente, s/n
	Raimundo H. Miranda	15133737	Josivane Soares de Oliveira - Diretora	Itamaraty - Rua 09, s/n - Q. 49
	Tancredo de A. Neves	15133745	Neuza Luz Guerreiro - Diretora	Itamaraty - Rua 03, s/n - Q. 29
ZONA RURAL	Alto Araguaia	15133800	Divina de Castro Coelho - Diretora	Rua Tony Sousa, s/n - Distrito São Francisco
	Axixá**		Mirlene da Silva Lima - Diretora	PA. Axixá
	Ayrton Senna	15552209	Francisco Lima Maciel - Professor Responsável	PA. Paraíso do Araguaia
	Criança Feliz	15151506	Cristiane Alves de Lima - Professora Responsável	PA. Monte Castelo
	Otacílio Alves	15531511	Rone Von Oliveira dos Santos - Professor Responsável	PA. Vale do Araguaia, Lote 28
	Padre João L. Purguy	15134296	Moisés Antônio Alves de Souza - Diretor	Av. Jader Fontenelle Barbalho, s/n - Distrito Rio Vermelho
	São José	15552187	Mirlene da Silva Lima - Diretora	Rua Rio de Janeiro, s/n - Distrito São José
	Sta. Helena	15134407	Ester dos Santos Vieira - Professora Responsável	Vila Xinguarinha
	Valter Martins Calaço	15134083	Iris Joana R. Lopes de Oliveira	Vila Água Fria
PARTICULAR	Alegria do Saber	15134474	Cleoneide Paes Landim Ribeiro - Diretora	Centro - Rua Duque de Caxias, 169 - Q. 39
	D Pedro	15134504	Maria Rosa da Costa - Diretora	Centro - Rua Gorotire, s/n - Q. 22
	Pingos de Gente	15134512	Asunta Beatriz Casagrande da Silva - Diretora	Centro - Rua Eduardo Gomes, 864 - Q. 100
	Carlos D. de Andrade	15562352	Maria Aldy Laranjeira Rocha - Diretora	Centro - Rua das Castanheiras, 690 - Q. 04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

	Ribeiro Ávila	15587320	Gislene Maria Rosa de Ávila - Diretora	Centro - Av. Francisco C. C. Branco. s/n - Q. 60
	E Marques E I E F	15585107	José Alaércio Gomes Neto - Diretor	Centro - Rua Marechal Cordeiro de Farias, s/n - Q. 69
ESTADO	Pedro Ribeiro Mota	15133702	Edson Paes Teixeira - Diretor	Selectas - Rua Sete de Setembro, s/n - Q. 12
	D Luiz Palha	15141128		Centro - Rua Marechal Cordeiro de Faria, 537 - Q. 73
	Núcleo A E Supletivo	15535282		Centro - Rua Brasil, 885 - Q. 103
	Raimundo H. Miranda	15579832		Itamaraty - Rua 09, s/n - Q. 49

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III, num prazo máximo de 3 (três) dias.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11.3 Nas localidades em que não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

11.3.1 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou

11.3.2 preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

12. RESULTADO

12.1 A Prefeitura Municipal de Xinguara/PA divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial dos Municípios.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas relacionadas no item 9, conforme cronograma de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1 Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015 na atividade:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 – Secretaria de Educação

12.361.0035.2046.0000 – MANUT. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUND-PNAE

12.361.0037.2010.0000 - COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0037.2169 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

12.365.0035.2044.0000 - MANUT. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE-PNAEC; do Exercício 2015.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Xinguara/PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

17.2 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Projeto de Venda
Anexo II – Minuta do Contrato

Xinguara/PA, 18 de março de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

			
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2015/SEMED			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município	6.CEP
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8.DDD/Fone



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
3	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
4	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

				Total do projeto:	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

**ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)**

CONTRATO N.º...../2015

O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/000-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/000-96, representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 013/2015/PMX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Xinguara/PA, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015/SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

(a) A entrega das gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2015/SEMED.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2015:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 – Secretaria de Educação

12.361.0035.2046.0000 – MANUT. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUND-PNAE

12.361.0037.2010.0000 - COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0037.2169 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

12.365.0035.2044.0000 - MANUT. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE-PNAEC; do Exercício 2015.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015/SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Xinguara/PA, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xinguara/PA, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VILMONES DA SILVA
Secretário de Educação

CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____